



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.991.-
(PROJETO DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM -SP)

**Dispõe sobre reajuste de vencimentos
ou salários fixos dos servidores da
Câmara Municipal.**

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, '
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que '
lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que o plenário da Câmara Municipal de Icém
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

- ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 30% (trinta por cento)**
sobre os vencimentos fixos percebidos no mês de De-
zembro de 1.990, a todos os servidores deste Legisla
tivo Municipal.
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta**
das verbas próprias do orçamento vigente, suplemen-
tadas se necessário for até o limite autorizado no '
artigo anterior.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,**
retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 1.991.
- ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 15 de fevereiro de 1.991.

WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitu-
ra, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.

FERNANDO CÉSAR MARTIN
SECRETARIO/AUX. GABINETE